



CERTIFICO E DOU FE QUE O PRESENTE ATO
FORMULADO NO PLACAR DA PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE
GOIÁS EM 14 02 2020
DA 14 02 2020

Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO Nº.043. 2020.

Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toners, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social, na forma que segue:

DAS PARTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAIRIPOTABA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.406.650/0001-05, com sede à Rua João Manoel Nº83 Centro CEP: 75.630-000 Mairipotaba-GO, neste ato representado constitucionalmente pela Gestora a Sra. **KAROLLYNE RODRIGUES QUEIROZ**, brasileira, solteira, portadora da CI nº. 5469069, CPF sob o n.º 035.952.991-75, residente e domiciliada nesta cidade, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: MATHEUS ROSA CARDOSO 04139028114, pessoa jurídica, CNPJ nº 24.605.672/0001-99, estabelecido a Rua H, S/N Qd. 11 Lt. 15 CEP: 75.630-000 Bairro Municipal Mairipotaba-GO, representada pelo senhor **MATHEUS ROSA CARDOSO**, portador da CI nº. 6106218 SSP-GO, CPF n. 041.390.281-14 residente e domiciliado em Rua H, S/N Qd. 11 Lt. 15 CEP: 75.630-000 Bairro Municipal Mairipotaba-GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Este contrato decorre da dispensa de licitação Nº 011 datado de 10/01/2020, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 Art. Nº 24 Inciso II, em sua redação vigente, homologada pela Senhora Gestora do FMAS, em 10/01/2020, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

2.1 - Fundamenta-se ainda o presente contrato visando à contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toners, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para prestação de serviços, não configurando qualquer forma de vínculo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

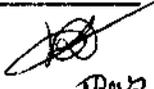
3.1 - Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á em 31 de Dezembro de 2020.

3.2 – A data base do contrato é o dia 07/02/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor global do presente contrato é de Total R\$ 1.690,00 (Hum Mil Seiscentos e Noventa Reais), a serem pagos mediante a emissão de Notas Fiscais/Faturas.

CLAUSULA QUINTA - REAJUSTE


matheus



5.1 O preço dos itens objeto do presente contrato somente poderá ser reajustados para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração do fornecimento, nos termos do Artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1 Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, de acordo com a necessidade de fornecimento, limitado ao quantitativo licitado.

6.2 – Os pagamentos deverão acontecer no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da nota fiscal/fatura.

6.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

6.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.

6.5 – Poderá ser retido o pagamento, nos casos de verificação de fornecimento de materiais em desacordo com proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SETIMA – DO ATRAZO DE PAGAMENTO

7.1 – Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 30 (trinta) dias, estas serão corrigidas pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁSULA OITAVA – DA ENTREGA

8.1 – A Prestação dos Serviços será contínuo e fracionado conforme demanda executado ao longo de exercício de 2020. Solicitado através de requisições emitidas pelo departamento responsável.

8.2 - A quantidade apresentada é estimativa, portanto, a Secretária Municipal de Finanças do Município de Mairipotaba-GO, somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 – A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da dotação a que for destinada sob as rubricas. 06.14.08.244.0820.2.036.3.3.90.30

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A administração designará fiscal para acompanhar a regular execução


Mullers



do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.

10.2 - Terá como Gestora a senhora Wanessa de Sousa Botelho Urzêda CPF: nº 732.085.901-72, nomeada pelo Decreto nº 978/2019 de 02 de Maio de 2019.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Fica reconhecida ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS** o direito de utilizar-se da rescisão administrativa ou amigável. Essa rescisão dar-se-á por acordo entre as partes, que será reduzido a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

11.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

11.3 – A rescisão poderá dar-se, ainda, por ato unilateral da **CONTRATANTE**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do Artigo 78, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da cidade de Crominia-GO, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 – E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Mairipotaba-GO, 07 de Fevereiro de 2020.

Karolayne B. Almeida

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAIRIPOTABA

CNPJ nº 18.406.650/0001-05

Contratante

Matheus Rosa Cardoso

MATHEUS ROSA CARDOSO 04139028114

CNPJ nº 24.605.672/0001-99

Contratado

Testemunhas:

- 1 - *Raone Rosa de Melo* CPF 033.223.641-27
- 2 - *Alessandra Alves da Silva* CPF 033.239.651-75



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 041/2020 de 07/02/2020

contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toners, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS E MATHEUS ROSA CARDOSO 04139028114.**

Contratante – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS

Contratado – MATHEUS ROSA CARDOSO 04139028114

O objeto deste Contrato é contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toners, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social, devendo ser obedecidas às exigências do processo de dispensa de licitação nº 011/2020, em especial o contrato n. 041/2020, expedido pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS.**

A Prestação dos Serviços, destinado a atender ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**, dar-se-á mediante requisições, a qual deverá ser expedida por agente designado pelo Contratante.

Pela Prestação de serviços destinados a atender ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**, previstos ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 1.690,00 (Hum Mil Seiscentos e Noventa Reais), conforme proposta financeira apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

A despesa decorrente da execução do presente instrumento acorrerá à conta da dotação orçamentária; 06.14.08.244.0820.2.036.3.3.90.30, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal 4.320/64.

MAIRIPOTABA – GO, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2020.

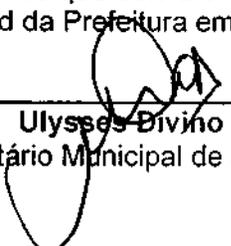


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAIRIPOTABA
CNPJ nº 18.406.650/0001-05
Contratante



MATHEUS ROSA CARDOSO 04139028114
CNPJ nº 24.605.672/0001-99
Contratado

Certifico que este ato foi Publicado
No placard da Prefeitura em 14/02/2020.



Ulysses Divino Lopes
Secretário Municipal de Administração